

**TERMO DE ADESÃO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GESTÃO DE RECURSOS
FINANCEIROS E ORÇAMENTAIS EM MODO PARTILHADO (GERFIP)**

CONSIDERANDO QUE:

- a) A Entidade de Serviços Partilhados da Administração Pública, I.P., assumiu a missão do Instituto de Informática, da Empresa de Gestão Partilhada de Recursos da Administração Pública, E. P. E. (GeRAP), e da Agência Nacional de Compras Públicas, E.P.E (ANCP), os quais foram extintos, por fusão, sucedendo-lhes na totalidade das atribuições e competências, bem como nos direitos e deveres e ou em todas as relações contratuais, conforme disposto no n.º 1 do artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 117-A/2012, de 14 de junho;
- b) Conforme decorre do disposto no n.º 3 do artigo 3.º do mesmo diploma, o qual aprovou a orgânica da ESPAP, constitui atribuição desta entidade a *«prestação de serviços partilhados no âmbito da gestão orçamental e de recursos financeiros»*;
- c) Nos termos do disposto no artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 17/2024, de 29 de janeiro, concretamente no n.º 3, prevê-se que *«As entidades da administração central que utilizem a solução de Gestão de Recursos Financeiros em modo Partilhado usam uma das modalidades disponibilizadas pela ESPAP, I.P.»*;
- d) Em decorrência dos citados diplomas legais, as regras da contratação pública, constantes da Parte II do Código dos Contratos Públicos, não se aplicam à fase da formação do presente contrato, nos termos do n.º 1 do artigo 5.º do Código dos Contratos Públicos (CCP);
- e) Acresce que o presente contrato estabelece uma cooperação entre entidades adjudicantes no âmbito de tarefas públicas que lhes são atribuídas e que apresentam uma conexão relevante entre si, cooperação essa subsumível ainda no disposto no n.º 5 do artigo 5.º-A do CCP, ficando, igualmente, afastada, por esta via, a aplicação das regras constantes de Parte II do CCP;
- f) A despesa inerente à celebração do presente contrato será satisfeita através do compromisso n.º 8852405350.

Pelo presente Termo, a **Secretaria-Geral do Ministério da Administração Interna**, com sede Rua de São Mamede, 23, Lisboa, pessoa coletiva n.º 600014665, representada por Marcelo Mendonça de Carvalho, na qualidade de Secretário-Geral, adiante designado por **CLIENTE**,

ADERE ao Contrato de Prestação de Serviços de Gestão de Recursos Financeiros e Orçamentais em modo partilhado (GeRFIP), prestados pela **Entidade de Serviços Partilhados na Administração Pública, I.P.**, com sede na Avenida Leite de Vasconcelos n.º 2, Alfragide, 2614-

502 AMADORA, e o NIPC 510342191, representada por César Augusto Gundersen Rodrigues Pestana, Presidente do Conselho Diretivo, adiante designada por **ESPAP**, nos seguintes termos:

Cláusula 1.ª

Objeto

Pelo presente Termo, o Cliente adere ao Contrato de Prestação de Serviços de Gestão de Recursos Financeiros e Orçamentais em modo partilhado (GeRFiP), aprovado por Despacho do Secretário de Estado do Orçamento n.º 953/2018 em 8 de junho de 2018, e alterado por Despacho da Secretária de Estado do Orçamento n.º 2045/2021/SEO em 27 de dezembro de 2021, cujas Cláusulas e Anexos declara conhecer e aceitar, e os quais se dão por integralmente reproduzidos.

Cláusula 2.ª

Condições específicas

Sem prejuízo do disposto na Cláusula anterior, o Cliente adere aos serviços prestados pela ESPAP no âmbito do GeRFiP com as especificidades acordadas entre as Partes e constantes dos seguintes Anexos ao presente Termo de Adesão:

ANEXO A – Contactos, gestor do contrato e endereços das Partes para efeitos da prestação dos serviços;

ANEXO B – Licenças concedidas e serviços prestados, incluindo os pressupostos e critérios para apuramento da estimativa dos valores a faturar, de acordo com o preçário da ESPAP, e em conformidade com a modalidade de serviço selecionada pelo Cliente.

Cláusula 3.ª

Produção de efeitos

Ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 287.º do Código dos Contratos Públicos, as Partes acordam em atribuir eficácia retroativa ao presente contrato, o qual produz efeitos a partir do dia 1 de janeiro de 2024, vigorando até 31 de dezembro de 2024.

Pela ESPAP

Pelo Cliente

Anexo A – Contactos

1 Introdução

O presente anexo tem como objetivo identificar o endereço para notificações, o gestor do contrato e a estrutura de contactos da ESPAP e do Serviço-Cliente, no âmbito das atividades prestadas ao abrigo do termo de adesão.

2 Endereço para notificações

a) Da ESPAP:

ESPAP, I.P – Centro de Serviços Partilhados de Finanças
Av. Leite de Vasconcelos, 2, Alfragide
2614-502 AMADORA
Tel.: (+351) 214 723 390
E-mail: cc@espap.pt

b) Do Serviço-Cliente:

Secretaria-Geral do Ministério da Administração Interna
Rua de São Mamede, 23
1100-533 Lisboa
Tel.: 213409000
E-mail: gab.sec.geral@sg.mai.gov.pt

3 Matriz de Interlocutores

Apresenta-se em seguida a estrutura de contactos da ESPAP e do Serviço-Cliente, no que respeita aos interlocutores preferenciais, no âmbito dos serviços prestados, bem como o gestor do contrato:

a) Da ESPAP:

Relacionamento		Função	Identificação Interlocutor ESPAP
Gestão do contrato		<ul style="list-style-type: none">• Acompanhamento do Serviço-Cliente na contratação e faturação dos serviços.	<ul style="list-style-type: none">▪ Nome: Vera Santos▪ E-mail: vera.santos@espap.gov.pt
Gestão da Operação	Produtos e Serviços	<ul style="list-style-type: none">• Acompanhamento do Serviço-Cliente na utilização dos produtos e serviços disponibilizados pelos Serviços Partilhados de Finanças;• Aferição de necessidade de novos produtos e serviços.	<ul style="list-style-type: none">▪ Nome: Vera Santos▪ E-mail: vera.santos@espap.gov.pt Substituto: <ul style="list-style-type: none">▪ Nome: Maria Henriqueta Almeida▪ E-mail: henriqueta.almeida@espap.gov.pt
	Operação	<ul style="list-style-type: none">• Gestão da prestação corrente do serviço partilhado de Finanças, no âmbito do split de processos em vigor (Anexo I – Serviços prestados, funções e responsabilidades).	<ul style="list-style-type: none">▪ Nome: Vanda Sousa▪ E-mail: vanda.sousa@espap.gov.pt Substituto: <ul style="list-style-type: none">▪ Nome: Maria Henriqueta Almeida▪ E-mail: henriqueta.almeida@espap.gov.pt

b) Do Serviço Cliente:

2024_MAI_1950_SGMAI_PS

Relacionamento		Identificação Interlocutor Serviço-Cliente
Gestão do contrato (nos termos do previsto no artigo 290.º-A do CCP, na redação atual)		<ul style="list-style-type: none">Nome: Fátima Santos Tavares JustinoE-mail: fjustino@sg.mai.gov.ptFunção: Chefe da Divisão de Aprovisionamento e Logística
Gestão da Operação	Produtos e Serviços	<ul style="list-style-type: none">Nome: Dra. Susana CostaE-mail: scosta@sg.mai.gov.ptFunção: Diretora de Serviços de Gestão Orçamental e Financeira Substituto: <ul style="list-style-type: none">Nome: Lidia GonçalvesE-mail: lgoncalves@sg.mai.gov.ptFunção: Chefe da Divisão de Orçamento e Contabilidade
	Operação	<ul style="list-style-type: none">Nome: Dra. Susana CostaE-mail: scosta@sg.mai.gov.ptFunção: Diretora de Serviços de Gestão Orçamental e Financeira Substituto: <ul style="list-style-type: none">Nome: Lidia GonçalvesE-mail: lgoncalves@sg.mai.gov.ptFunção: Chefe da Divisão de Orçamento e Contabilidade

Anexo B – Licenças Concedidas e Serviços Prestados

1 Introdução

O presente anexo tem como objetivo clarificar os pressupostos e critérios, definidos pela ESPAP, para apuramento dos valores a faturar ao Serviço-Cliente, no contexto dos serviços disponibilizados ao abrigo do termo de adesão ao GeRFIP.

2 Componentes do preço

1. No âmbito do presente termo de adesão são apresentadas as componentes do preço, para apuramento da estimativa de valores a faturar, de acordo com a modalidade de prestação de serviços concretamente selecionada pelo Serviço-Cliente.
2. O pagamento dos valores a faturar na sequência da celebração do presente termo de adesão será efetuado, contra as respetivas faturas, a enviar de acordo com o seguinte plano e em função da modalidade selecionada:

Partilha de Plataforma:

- a) No mês de abril será enviada a fatura de 25% do valor correspondente às componentes de plataforma (manutenção aplicacional, licenciamento de sw, infraestrutura tecnológica e apoio ao utilizador);
- b) No mês de junho será enviada a fatura de 25% do valor correspondente às componentes de plataforma (manutenção aplicacional, licenciamento de sw, infraestrutura tecnológica e apoio ao utilizador);
- c) No mês de setembro será enviada a fatura de 25% do valor correspondente às componentes de plataforma (manutenção aplicacional, licenciamento de sw, infraestrutura tecnológica e apoio ao utilizador);
- d) No mês de novembro será enviada a fatura de 25% do valor correspondente às componentes de plataforma (manutenção aplicacional, licenciamento de sw, infraestrutura tecnológica e apoio ao utilizador), a qual incluirá eventuais acertos (por excesso ou defeito) ao número de licenças, sendo a sua emissão admitida nos termos do disposto no artigo 292.º do CCP, por ser inferior a 30% do preço contratual;
- e) As faturas decorrentes de uma eventual solicitação dos serviços opcionais serão emitidas após a efetiva prestação do serviço.

Partilha de Serviços:

- a) No mês de abril será enviada a fatura de 22,5% do valor, correspondente às componentes de plataforma (manutenção aplicacional, licenciamento de sw, infraestrutura tecnológica e apoio ao utilizador) e dos serviços partilhados;

- b) No mês de junho será enviada a fatura de 22,5% do valor, correspondente às componentes de plataforma (manutenção aplicacional, licenciamento de sw, infraestrutura tecnológica e apoio ao utilizador) e dos serviços partilhados;
 - c) No mês de setembro será enviada a fatura de 22,5% do valor, correspondente às componentes de plataforma (manutenção aplicacional, licenciamento de sw, infraestrutura tecnológica e apoio ao utilizador) e dos serviços partilhados;
 - d) No mês de novembro será enviada a fatura de 22,5% do valor, correspondente às componentes de plataforma (manutenção aplicacional, licenciamento de sw, infraestrutura tecnológica e apoio ao utilizador) e dos serviços partilhados;
 - e) No mês de abril de 2025 será enviada a fatura relativa a 10% do valor, correspondente às componentes de plataforma (manutenção aplicacional, licenciamento de sw, infraestrutura tecnológica e apoio ao utilizador) e dos serviços partilhados, contemplando os ajustamentos decorrentes da verificação da efetiva prestação de serviços assegurada pela ESPAP até final do ano 2024, bem como do número de licenças ativas;
 - f) As faturas decorrentes de uma eventual solicitação dos serviços opcionais serão emitidas após a efetiva prestação do serviço.
3. As faturas emitidas pela ESPAP serão pagas no prazo de 30 dias, a contar da data da sua receção pelo Serviço-Cliente.
4. Em caso de incumprimento do prazo referido no número anterior, o Serviço-Cliente poderá incorrer no pagamento de juros de mora sobre o montante em dívida à taxa legalmente definida para o efeito.

Apuramento de Estimativa:
2024_MAI_1950_SGMAI_PS

Componentes		Adesão Sim/Não	Número de licenças, estruturas, volumes ou horas contratadas	Valor componentes
Plataforma – Manutenção Aplicacional		Sim	2 estrutura(s)	17 000 €
Plataforma - Licenciamento de SW; Infraestrutura Tecnológica e Apoio ao Utilizador		Sim	1º semestre: 19 utilizador(es) em PS 2º semestre: 21 utilizador(es) em PS	1º semestre: 13 775 € 2º semestre: 15 225 €
Serviços Partilhados	Gestão do Ciclo da Despesa	Sim	34 lote(s) de faturas e documentos equivalentes	6 800 €
	Gestão do Ciclo da Receita	Sim	3 lote(s) de documentos de liquidação	450 €
	Gestão da Contabilidade Patrimonial	Sim	2 conta(s) de gerência	11 000 €
Apoio Presencial ao Serviço-Cliente ou Outros Serviços Adicionais prestados aos organismos na modalidade de Partilha de Plataforma (mediante solicitação e acordo entre as partes)			horas	
Prestação de Serviço Fora do Horário Normal (mediante solicitação e acordo entre as partes)			horas	
Formação (opcional)				
Projeto(s) de migração				
Total				64 250 €

Notas:

1. O número de licenças a considerar em cada momento de faturação será o número máximo de licenças ativas para o período considerado;
2. A todos os preços apresentados neste documento acresce o IVA à taxa em vigor.
3. As estruturas consideradas dizem respeito aos organismos:

Cód. Org	Sigla Organismo	Designação Organismo
1950	SGMAI	SECRETARIA-GERAL DO MINISTÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO INTERNA
4263	AG MAI	AÇÃO GOVERNATIVA - MAI